



LEI Nº. 3.360 /2010.

Promove alteração em artigo da Lei 2213/2002, que dispõe sobre o transporte por fretamento.

Lei: A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 5º da Lei Municipal nº 2.213/2002, que dispõe sobre o serviço de transporte sob regime de fretamento, o qual passa a ter nova redação:

Art. 5º Os veículos que operarem o serviço de fretamento deverão ter capacidade mínima de 5 (cinco) passageiros, acomodados em assentos, incluindo o motorista, e deverão atender, pelo menos, ao seguinte:

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2010.

RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

ERRATA

Publicação	<u>O Diário</u>
Edição Nº	<u>2053</u>
Data	<u>01 / 04 / 10</u> pág. <u>11</u>
<u>Riverton Mussi Ramos - Assistente de Adm.</u>	
S ^o P ^o VIDOR	

Publicação	<u>O Diário</u>
Edição Nº	<u>2047</u>
Data	<u>25 / 03 / 10</u> pág. <u>16</u>
<u>Riverton Mussi Ramos - Assistente de Adm.</u>	
S ^o P ^o VIDOR	

ERRATA

No Jornal O Diário, edição nº 2047 datado de 25/03/2010, na página 16, na Lei 3.360/10.

Onde se lê:

“... artigo da Lei 2.213/2001....”

Leia-se:

“ artigo da Lei 2213/2002....”

MARA BARRETO MONTEIRO – SUBCHEFE DE GABINETE

Publicação O Diário

Edição N.º 2053

Data 01/04/10 pág. 11

Finian Finiz - Assistente de Adm.
SERVIDOR